

Ofício/PGM nº 1010/2020

Cascavel, 29 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL

PROTOCOLO Nº 4984

DATA 29/10/2020

Alessandro Karelme

Em resposta ao Requerimento nº 373/2020, do Vereador
Fernando Hallberg/PDT, segue as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Laura Rossi Leite,
Subprocuradora Geral do Município.



SERVIÇO DISTRITAL DE LINDOESTE

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Rua Senador Souza Naves, 478 - Centro - CEP: 85826-000 - Lindoeste - PR
Fone/Fax (45) 3237-1949 E-mail: cartorio@mion.com.br

LIVRO 70-N

FOLHA 092/095

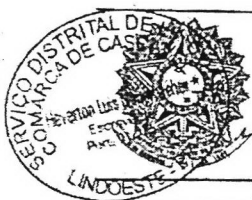


TRASLADO

Escritura pública de venda e compra que Associação dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel - Asservel, outorga a Caio Cezar Carvalho e Bruno Domingues Lima da Silva, na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura pública virem que,

aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (29/05/2020), neste Município de Lindoeste, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste notariado, perante mim, Paulo Roberto Mion, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas: como outorgante vendedora: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL - ASSERVEL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.121.480/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, nº 4409, Bairro Coqueiral, Cascavel-PR, com seu estatuto social registrado sob nº 431, em 28/09/1982, no Livro A-1 de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob nº 27908, última alteração estatutária (3ª), registrada sob nº 431/17, em 28/11/2007, no Livro A-090, folhas 179/201, de Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 177.373, ata de eleição da diretoria realizada em 17/01/2017, registrada sob nº 431/20, em 24/01/2017, Livro A-434, folhas 38/41, de Pessoas Jurídicas e protocolada sob nº 257.720, ata de assembleia geral extraordinária (autorização de venda dos imóveis) realizada em 19/03/2019, registrada sob nº 0221171, Livro B-2196, folhas 027/036, de Pessoas Jurídicas, protocolado sob nº 0275404, tudo de acordo com a certidão simplificada emitida aos 27/05/2020, junto ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel-PR, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, às folhas 113 a 137, do Livro 34 (arquivo de contratos sociais), neste ato representada por seu presidente: **JAIR GENCIO PAES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 1.295.447-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 070.927.028-36, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre, 345, Paulo Godoy, Cascavel-PR; e, como outorgados compradores: **CAIO CEZAR CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.686.265-2/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 070.814.429-27, nascido aos 13/10/1989, filho de Caio Samir Carvalho e Damar Maas Carvalho, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 1833, apto. 102, Centro, Cascavel-PR; e, **BRUNO DOMINGUES LIMA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 54195, portador da Cédula de Identidade nº 7.502.890-3/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.215.999-70, nascido aos 16/07/1987, filho de Altair Aparecido Pinheiro da Silva e Vanessa Carla Barreto Lima da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 11/05/2013, com **Ana Paula de Camargo Lima da Silva**, brasileira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade nº 6.898.363-0-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 056.845.479-07, nascida aos 11/05/1985, filha de Tadeu de Camargo e Helena Maria Correa da Silva, residentes e domiciliados na Rua Visconde de Guarapuava, nº 2850, apto. 402, Residencial Marini, Bairro Cancelli, Cascavel-PR, todos de passagem por esta cidade; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela vendedora me foi dito que por força da



SERVIÇO DISTRITAL DE LINDOESTE

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
PAULO ROBERTO MION - Tabelião

Av. Senador Souza Naves, 478 - Centro - CEP: 85826-000 - Lindoeste - PR
Fone/Fax (45) 3237-1949 E-mail: carlorio@mion.com.br

LIVRO 70-N

FOLHA 092/095

TRASLADO

responsabilidade por quaisquer omissões e pela autenticidade das declarações por elas proferidas. Consulta de Indisponibilidade de Bens: Realizada no endereço eletrônico <http://www.indisponibilidade.org.br>, na forma do Provimento nº 39/2014, com o seguinte resultado: negativo, código HASH: 661a.1404.5e24.a189.c70c.46a1.f7c8.cc96.e374.cf3b, c17f.694f.0948.ad24.59ff.3e0d.2ae3.c37b.f9d0.89d0, 64ca.06fa.c3ec.55ab.ab1d.7298.b267.7514.d7e2.02b5 e, d1f5.4ca7.54a3.07bd.e1c7.667d.c7ac.be14.e14c.320b. O presente ato foi relacionado ao Ofício do Distribuidor. Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitam e assinam, dispensando o comparecimento das testemunhas instrumentárias conforme CN/11.2.18 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado: Eu, (a.), Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino Protocolado sob nº 0000522, nesta data. Emolumentos: R\$959,59 (VRC 4.972,00), Funrejus: R\$11.783,16, Selo Funarpen: R\$0,80, Distribuidor: R\$10,13, FADEP: R\$47,98 Total= R\$12.801,66. Selo Digital Nº GabeH.NO5DW.IveDf, Controle: VXHY5.zGdmw. Lindoeste-PR, 02 de junho de 2020. (aa.) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL - ASSERVEL, JAIR GENCIO PAES, CAIO CEZAR CARVALHO e BRUNO DOMINGUES LIMA DA SILVA. Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Heverton Luis Nonemacher, Escrevente - Port. 01/2018, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Lindoeste-PR, 02 de junho de 2020



Heverton Luis Nonemacher
Escrevente - Port. 01/2018



SELO DIGITAL
GabeH.NO5DW.IveDf
VXHY5.zGdmw
<http://funarpen.com.br>

Comunicação Interna

Data	29/10/2020	C.I. n.º	3701/2020
Emissor	PGM – Procuradoria Judicial – Divisão Fiscal		
Receptor	PGM – Gabinete do Sr. Procurador Geral		
Assunto	Resposta ao Requerimento Nº 373		

Prezado,

Em resposta ao Requerimento n. 373 de 2020 do Vereador Fernando Hallberg, informa-se que a Fazenda Pública do Município de Cascavel procedeu ao ajuizamento de execuções fiscais, abaixo indicadas, para busca dos créditos tributários incidentes nos imóveis da Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASSERVEL, os quais foram objetos de parcelamento administrativos. Desta forma, os referidos processos encontram-se suspensos.

AUTOS	SITUAÇÃO	TEMPO DE SUSPENSO	DATA DA SUSPENSÃO
0022057-74.2013.8.16.0021	SUSPENSO	180 DIAS	26/10/2020
0022187-64.2013.8.16.0021	SUSPENSO	180 DIAS	24/10/2020
0040845-68.2015.8.16.0021	SUSPENSO	100 DIAS	26/10/2020
0012619-48.2018.8.16.0021	SUSPENSO	180 DIAS	23/10/2020

Atenciosamente.

Janice
Janice Ana Pieniak
Procuradora - Chefe
PROCURADORIA JUDICIAL
CAB/PR 26 110

FIC - BIDD
29/10/20 Juras
Janice
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Munic. de Cascavel

Emitido por	Recabimento
Eduardo Oenning Andrade Estagiário - Matrícula 514561-9	Nome e Assinatura



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
FAZENDA DA COMARCA DE CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ**

AUTO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 0022057-74.2013.8.16.0021

EXECUTADO: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
DE CASCAVEL PR ASSERVEL

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL, nos
autos em epígrafe, vem por intermédio de seu procurador, mui respeitosamente
perante Vossa Excelência, expor e requerer:

Os débitos tributários descritos nas CDA **661/2013** objeto da
presente ação, foram parcelados administrativamente perante esta
municipalidade conforme levantamentos em anexo.

Custas, despesas, emolumentos e honorários foram pagos,
conforme documentos em anexo.

Diante do exposto requer a **SUSPENSÃO** da execução por **180
(Cento e Oitenta) dias**, após o período assinalado, requer imediatamente
novas vistas.

Cascavel, 23 de outubro de 2020.

Welton de Farias Fogaça
Procurador do Município
OAB/PR 42.950 – Matrícula 21857-0
Assinado eletronicamente

Vinicius Aurelio Neris





EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCATEL - PARANÁ

Execução Fiscal nº 0022187-64.2013.8.16.0021

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCATEL

Executado: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL PR ASSERVEL

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCATEL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador ex lege, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. Tendo em vista que os débitos tributários descritos na Certidão de Dívida Ativa nº 662/2013 (Cadastro Municipal nº 112508000) foram parcelados através do Acordo nº 6571/2020 qual está adimplente, conforme extratos anexos.

2. Quanto ao honorário (anexo), à custa, despesas, emolumentos foram pagos conforme consta nos autos.

3. Diante do exposto, requer a suspensão da presente execução por 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 151, inc. VI, do Código Tributário Nacional.

4. Sem prejuízo do pedido de suspensão, REQUER o cumprimento do despacho de evento n.º 39.

5. Após o período assinalado, requer nova vista dos autos para manifestação.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel/PR, datada eletronicamente.

JOSÉ TELLES DO PILAR
Procurador do Município
OAB/PR 37.911

Andressa P. Dalpizzol
Estagiária de Direito





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCATEL – PARANÁ

Execução Fiscal nº 0040845-68.2015.8.16.0021

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCATEL

Executado (a): ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL PR ASSERVEL

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCATEL, devidamente qualificada nos autos epigrafados, por intermédio de sua procuradora legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Os débitos tributários descritos na CDAS nº **2197/2015 e 2198/2015** (cadastro municipal nº 112508000) foram parcelados através dos **Acordos nº 6534/2020 e 6535/2020** o qual está adimplente, conforme extratos anexos.

Ressalte-se que os honorários advocatícios foram pagos, conforme Seq. Documento anexo.

Diante do exposto, requer a suspensão da presente execução por um período de 100 (cem) dias, com fundamento no art. 151, inc. VI do Código Tributário Nacional. Após, solicita nova vista dos autos para manifestação.

Termos em que pede deferimento.

Cascavel/PR, datada digitalmente

Amanda Soares de Brito
Procuradora do Município
OAB/PR 61.518 – Matrícula 30307-0
Assinada digitalmente

João Augusto Viccari

Estagiário de Direito.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5046 -
E-mail: cas-13vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0040845-68.2015.8.16.0021

Processo: 0040845-68.2015.8.16.0021

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$51.509,51

Exequirente(s): • Município de Cascavel/PR (CPF/CNPJ: 76.208.867/0001-07)
Rua Paraná, 5000 Prefeitura de Cascavel - Centro - CASCAVEL/PR - CEP:
85.810-011

Executado(s): • ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL
PR ASSERVEL (CPF/CNPJ: 78.121.480/0001-36)
Rua das Palmeiras, 4409 - Coqueiral - CASCAVEL/PR - CEP: 85.807-020

DECISÃO

I – Tendo em vista que houve o parcelamento administrativo do débito, **defiro** o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 100 dias (art. 151, VI, CTN), conforme requerido em mov. 53.1.

1.1. Transcorrido o prazo "*in albis*", **intime-se** a parte exequente para se manifestar acerca do prosseguimento do feito.

II – Oportunamente, **voltem** conclusos.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, datado automaticamente.

NÍCIA KIRCHKEIN CARDOSO

Juíza de Direito Substituta





EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCABEL – PARANÁ

Execução Fiscal nº 0012619-48.2018.8.16.0021

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCABEL

Executado: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL PR ASSERVEL

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCABEL, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador *ex lege*, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. Os créditos tributários que compõem a **Certidão de Dívida Ativa nº 688/2018** (Cadastro Municipal nº 111387000) foram parcelados através do **Parcelamento nº 6580/2020**, o qual está adimplente, conforme extratos anexos.
2. Ressalte-se que as custas processuais (ev. 25 e 26) e os honorários advocatícios (**documento anexo**) foram pagos.
3. Diante do exposto, **requer a suspensão da presente execução por 180 (cento e oitenta) dias**, com fundamento no art. 151, inc. VI, do Código Tributário Nacional.
4. Após o período assinalado, requer nova vista dos autos para manifestação.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel/PR, datada eletronicamente.

IGOR SBIZERA BERTI PEREIRA

Procurador do Município

OAB/PR 63.719 - Mat. 33.095-7

Jamilly Almeida
Estagiária de Direito

